

ID: 6CCC486C952A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GB-PMA Nº 084/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, item VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO O ART. 15, 16 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 409/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias do Município de Altos do Estado do Piauí e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, INGRID RAVENA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS, CPF: 054.724.683-88 do cargo de Agente Comunitário de Saúde Classe "D" para Agente Comunitário de Saúde Classe "E", do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 22 de Março de 2023.

 MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém assinaturas nem emendas
 Centro Administrativo de Altos,
 Avenida Nossa Senhora de Fátima, 646, QD Lote 01, Centro,
 www.altos.pi.gov.br
 Altos-PI.

ID: 99521645606B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

OBJETIVO: o registro de preços para a prestação de serviços eventuais de perfuração de poços tubulares (artesianos) de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local (incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada), nas áreas urbanas e rurais do Município de Altos/PI.

ATO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maxwell Pires Ferreira, no uso das atribuições legais e por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "o registro de preços para a prestação de serviços eventuais de perfuração de poços tubulares (artesianos) de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local (incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada), nas áreas urbanas e rurais do Município de Altos/PI".

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Consultando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, havendo elementos edíficos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, restando evidente a necessidade de anulação de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Conforme o aludido acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 e parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, decidiu pela revogação do presente procedimento.

Altos-PI, 23 de março de 2023.

 MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Altos - PI

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima

ID: 23AD1515515E4

PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A SERVIDANÇA É A GENTE QUE FAZSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.2403/2021, REFERENTE A INENIGIBILIDADE
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS
CORREIA - PI E A ARAUJO & PRADO LTDA -
ME.

Por este instrumento particular, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS CORREIA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada Praça Osvaldo Sales, S/N, Centro, Luís Correia-PI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 30.657.494/0001-42, neste ato representado pelo seu secretário(a) Mateus Cardoso do Amaral doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e de outro lado, a lado ARAUJO & PRADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob 14.537.034/0001-24 com sede no Bairro Pindorama, rua Cataipós, número 253, Parnaíba - PI neste ato representada por RAPHAEL PRADO ARAUJO, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a Inexigibilidade 021/2021, contrato tem, como objeto, a prestação de serviços de implementação de sistema de registro online, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luís Correia, 24 de março de 2023.

Mateus Cardoso do Amaral
Secretário Educação de Luís Correia - PIRaphael Prado Araújo
ARAUJO & PRADO LTDA - ME

ID: A3B0D9B2F66F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves de Carvalho, 54, Centro,
CNPJ Nº 10.860.403/0001-49

PORTARIA DE Nº 046/2023 - GPMM-PI DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe Sobre a Nomeação de Chefe de Gabinete do município de Nazaré/PI, Luana Beatriz Rodrigues Ribeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazaré/PI.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. LUANA BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO CPF: 075.392.963-56, para o cargo de CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos ao dia 01 de março de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré-PI, 23 de Março de 2023.

 OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
 Prefeito Municipal de Nazaré/PI